



**PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, instituída nos termos da portaria nº 13 de 04 de Janeiro de 2021, vem justificar a **DISPENSA EMERGENCIAL** pelo período de 03 (três) meses via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que servirá a Câmara de Vereadores, pelas razões a seguir relacionadas:

DA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA

CONSIDERANDO, devido às orientações dos órgãos de controle externo em não aceitar que seja contratado os serviços de Tecnologia da Informação através de Inexigibilidade, para dar continuidade aos "serviços essenciais e urgentes prestados a essa Câmara de Vereadores".

CONSIDERANDO, que os serviços de Tecnologia da Informação são importantíssimos para a demanda de serviços da Câmara de Vereadores, sendo assim necessário se faz à contratação de empresa pertinente ao ramo de Tecnologia da Informação.

CONSIDERANDO que um procedimento de licitação tem data para iniciar, mas nunca para finalizar, até por que a própria lei regula de forma taxativa seus passos, ou seja, o prazo de publicação do aviso, recursos na fase de habilitação, recursos na fase de proposta, diligências, etc., enfim, é um longo percurso até a sua homologação.

CONSIDERANDO, que enquanto não se finaliza a licitação acima referenciada, não pode a Câmara de Vereadores ficar privada do deste serviço. Não sem comprometer o funcionamento de toda estrutura da Câmara de Vereadores, realçando a nossa preocupação no que concerne aos serviços desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO, que as circunstâncias expostas obrigam a Câmara de Vereadores, na qualidade de Gestor, a efetuar a contratação a fim de sanar os problemas existentes, ressaltando ainda, por oportuno, que o preço contratual pactuado permanecerá o mesmo e, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, levando-se em consideração contratos firmados por outros Órgãos do Poder Público.

CONSIDERANDO, que a contratação com a empresa **AGSISTEMAS, COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, se dará exclusivamente no período tempo necessário para que a Câmara de Vereadores possa realizar e efetivar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

CONSIDERANDO, que a empresa **AGSISTEMAS, COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME** preenche os requisitos exigidos pela Câmara de Vereadores para o serviço de fornecimento de Tecnologia da Informação.

URGÊNCIA JURÍDICA é pois a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções do Poder Público pela premência de que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim uma conduta especial em relação àquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente".

CONSIDERANDO, que a dispensa do processo licitatório é a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse da Câmara de Vereadores.



**PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara de Vereadores de Monte Alegre/SE.

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara de Vereadores de Monte Alegre/SE teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços, estando o preço ofertado pela empresa **AGSISTEMAS, COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

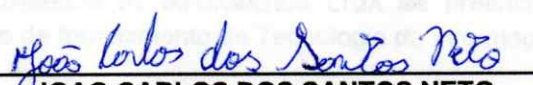
CONSIDERANDO, que a empresa **AGSISTEMAS, COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, preenche os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigida pela Lei nº 8.666/93, bem como possui instalações e pessoal técnico adequado e disponível para realização deste serviço, portanto uma empresa com experiência no ramo, mantendo-se sempre atualizada na sua área e estando no mais elevado padrão de organização e atendimento as normas técnicas e de segurança impostas pelos órgãos fiscalizadores;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Monte Alegre/SE, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Monte Alegre/SE, 01 de Junho de 2021.


TÁCIA ROVENIA BARBOSA VASCONCELOS
Presidente da CPL


JOVELINA MAIANE SANTOS ARAUJO
Secretário da CPL


JOAO CARLOS DOS SANTOS NETO
Membro da CPL